



2835015

08007.005060/2016-36



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

Contratação de curso de capacitação para servidoras do Ministério da Justiça na temática **GFIP/SEFIP 8.4 PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**, oferecido pela empresa **PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA**, a ser realizado na cidade do Brasília/DF, no período de 12 a 13 de setembro de 2016:

Descrição	Vagas	Carga Horária	Valor
GFIP/SEFIP 8.4 PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS	2	16 horas/aula	R\$ 4.050,00

**2. DO OBJETIVO GERAL**

Capacitar servidores do Ministério da Justiça em diversos aspectos da utilização do GFIP/SEFIP 8.4.

**3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Subsidiar o participante no cumprimento correto de suas obrigações tributárias e trabalhistas, evitando assim, sanções fiscais; transmitir de forma didática e interpretativa, os Atos e Normas Previdenciárias e Trabalhistas, aplicadas às declarações prestadas aos órgãos competentes; conduzir os participantes, através da folha de pagamento e dos aplicativos digitalizados, ao correto preenchimento da GFIP, através de demonstrações com o uso das telas dos sistemas e situações práticas aplicadas; apresentar as novas regras e diretrizes aplicadas na terceirização, através da IN MP N° 2/2008 e IN MP N° 4, de 11/10/2009, inseridas nos Relatórios SEFIP e de análise obrigatória pelas áreas de controle e acompanhamento de contratos, contabilidade e financeira; interpretar a Lei n° 8.212/91, alterada pelas Leis n° 11.933/09 e 11.941/09, às penalidades aplicadas, restrições à Certidão Negativa de Débitos - CND e recolhimentos de contribuições previdenciárias.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

Em novembro de 2015, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos realizou um levantamento das necessidades de capacitação das unidades do Núcleo Central do Ministério da Justiça. Tal levantamento deu origem ao Plano de Capacitação 2016/2017.1 e a presente contratação integra o supracitado documento validado pela Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e publicado em março do corrente ano. Neste contexto, citamos:

**Acórdão n° 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara** 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

**Acórdão n° 1.709/2013 – TCU – Plenário** Acórdão (...) 9.1.3. institua **política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada**, com o objetivo

de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, **especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos**, planejamento e execução orçamentária, **acompanhamento e fiscalização contratual** e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)

A participação no Curso trará maior segurança quanto às atividades desenvolvidas pelos servidores, com temas como o cumprimento correto das obrigações tributárias e trabalhistas, atos e normas previdenciárias e trabalhistas, preenchimento da GFIP, novas regras e diretrizes aplicadas na Terceirização, através da IN MP N° 2/2008 e IN MP N° 4, de 11/10/2009, análise obrigatória pelas áreas de controle e acompanhamento de contratos, contabilidade e financeira.

Considerando as atribuições da Coordenação de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal, torna-se fundamental a capacitação nesse tema para aumento da produtividade e qualidade dos trabalhos desenvolvidos no setor.

## 5. DO PÚBLICO-ALVO

02 servidores lotados na Coordenação de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal.

## 6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Prática Aplicada via Tela SEFIP;
2. Estudo e soluções de situações apresentadas e ocorridas desenvolvimento;

### DECLARAÇÃO:

3. Informação obrigatória, pelo Órgão Público;
4. Tipos e Relatórios: Inclusão, Retificação, Exclusão e Ausência de Fato Gerador;
5. Conceitos de GFIP Única, Chave Previdenciária e Modalidade para o FGTS;
6. Prazos a cumprir;
7. Folha de Pagamento e as Telas do SEFIP;
8. SEFIP;
9. Apresentação obrigatória;
10. Responsabilidade Tributária à Administração Pública;

### CADASTRO:

11. Cadastro Individual da Empresa e Trabalhador, através das obrigações;
12. CNAE Preponderante, a partir de 12.2008, em cumprimento aos dispositivos do Dec.6.042/2007;
13. NIT: Segurados e seus enquadramentos;
14. Categorias de trabalhadores, que envolvem a Administração Pública;
15. Ocorrências, na Atividade do trabalhador, seu preenchimento e interpretação de cada código;
16. Alteração Cadastral do Trabalhador;
17. Trabalhadores da Administração Pública, como Segurados Obrigatórios da Previdência Social;

### MOVIMENTO FINANCEIRO:

18. Abertura do Movimento, com manutenção de informações;
19. Indicadores de recolhimento da Previdência Social;

20. Sociedades Cooperativas e obrigações específicas;
  21. Salário-Maternidade e Salário Família, sua incidência e responsabilidades;
  22. Os encargos sociais sobre Patrocínio e sua responsabilidade de recolhimento;
  23. Aquisição de Produção Rural - consignação, procedimentos e responsabilidades;
  24. Remuneração Mensal e suas informações, incluindo o campo Remuneração 13° Salário;
  25. Contratação de Contribuinte Individual - retenção, transportador autônomo e comprovante de pagamento;
  26. Conselho Tutelar, quando remunerado;
  27. Base de Incidência;
  28. Parcelas Integrandes e não integrantes, incluindo PAT, Vale Transporte, Planos Médicos e Educacionais;
  29. Valor descontado do Segurado e seus cálculos, com mais de um vínculo; • Base de Cálculo da Previdência e situações em relação ao campo Remuneração sem 13 Salário;
  30. Base de Cálculo 13° Salário Previdência Social - competência do movimento e GPS da competência 13;
  31. Movimentações e reflexos na Remuneração, através de Acidente de Trabalho, Salário Maternidade e Férias fracionadas;
  32. Valores pagos indevidamente com NOVIDADES em manutenção de saldos a compensar;
  33. Acordos/Convenções/Dissídios Coletivos e Reclamatória Trabalhista, com NOVIDADES em aplicação de procedimentos, fatos geradores e apuração do crédito;
  34. Alteração Cadastral da Empresa, através do Movimento Financeiro;
  35. Alteração Cadastral do trabalhador, pelo Movimento Financeiro;
- RETIFICAÇÃO ELETRÔNICA:
36. GFIP gerada até a Versão 7.0;
  37. GFIP gerada a partir da Versão 8.0;
- DEFININDO A MODALIDADE DE FGTS UTILIZADA NA RETIFICAÇÃO:
38. GFIP dos Prestadores de Serviços e a IN MP N° 2/2008, alterada pelas INs MPOG N° 03, DE 15/10/2009 e IN MP N° 4, DE 11/11/2009;
  39. Recepção e Análise dos Relatórios GFIP;
  40. Liquidação da Despesa e competência contábil, e Responsabilidade Solidária e Subsidiária Trabalhista;
  41. Controles da Elisão Tributária;
  42. Base de Cálculo, retenção e recolhimento;
  43. GFIP Competência 13°;
  44. Obrigatoriedade de elaboração;
  45. Informações apresentadas;
  46. Informações não registradas na Competência 13°;
  47. Modalidade utilizada;
- RAT e FAP:
48. Anexo V do RPS, aplicado até 2009 e suas alterações, por CNAE, para 2010;

49. Aplicação do Fator Acidentário de Prevenção - FAP - consulta do índice e eficácia tributária.

#### CONSTRUÇÃO CIVIL:

50. Contratação de Construtora e Empreiteira, incluindo a dispensa da matrícula CEI e as retenções previdenciárias.

#### FERRAMENTAS:

51. Tabela de índices da Previdência Social, de forma automática via SEFIP;

52. Arquivo NRA.SFP;

53. Localizador de Empresa, através dos seus registros e arquivos;

54. Relatórios, em PDF;

55. Impressão de Guia de Recolhimento, e

56. Outras aplicações da versão 8.4.

#### OUTROS:

57. Situações práticas, demonstrações em Sistema de Folha e aplicação nas informações geradas pelo GFIP via tela, inclusive , em relação as versões anteriores;

58. Cruzamento de informações, via Folha e Contabilidade.

## 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Ministras as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

II - Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;

III - Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;

IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

V - Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;

VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII - A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

IX - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

## 8.2. São obrigações do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;

II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;

III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;

IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

## 9. DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução assim considerado pela Administração, de inexecução parcial, ou inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 Lei nº 8666/1993.

## 10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

## 11. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.

**JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**

Coordenador Geral de Recursos Humanos

**SAMANTHA DE MATOS PEREIRA**

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

**JOICY HONORATO DE SOUZA**

Analista Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos**, em 29/08/2016, às 19:03, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 01/09/2016, às 14:19, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JOICY HONORATO DE SOUZA, Analista Técnico-Administrativo - ATA**, em 01/09/2016, às 14:56, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2835015** e o código CRC **714D3E13**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08007.005060/2016-36

SEI nº 2835015